



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 7.876, DE 2017

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 7.876, de 2017:

“Art. 1º Será concedida autorização de residência aos imigrantes que, tendo ingressado no território nacional até o dia 21 de novembro de 2017, assim o requeiram no prazo de até 18 (dezoito) meses da entrada em vigência desta lei, independentemente de sua situação migratória prévia, na forma do Regulamento que será editado pelo Poder Executivo.”

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2018.

Deputado **NILSON PINTO**
Presidente